PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VILHENA Gabinete do Prefeito Protocolo nº 20710 Recebido 13 / 04 / 21 Ass 09:07	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda Impositiva	

AUTORA: VEREADORA PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD

INDICAÇÃO Nº 16/2021

A Vereadora subscritora, na forma regimental, indica ao Senhor Prefeito a alteração da Lei nº 5.012, de 14 de dezembro de 2018, para incluir os profissionais dos cargos de Instrutor de Libras II (MAG 319) e Intérprete de Libras (MAG 320) entre os profissionais que podem receber a Gratificação de Incentivo ao Magistério.

JUSTIFICATIVA

A revogada Lei nº 4.292, de 29 de março de 2016, disciplinava a Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade Educacional para os seguintes cargos: Professor Nível 1; Professor Nível 3; Series Iniciais; Professor – Nível 2; Professor – Nível 3; Gestor/Administrador Escolar; Supervisor Escolar; Orientador Educacional; Pedagogo; Psicopedagogo; Diretor e Vice-Diretor Escolar; Instrutor de Libras I; Instrutor de Libras II; Intérprete de Libras. Desta forma, todos esses profissionais da educação tinham direito a receber a Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade Educacional.

No entanto, com o advento da Lei nº 5.012, de 14 de dezembro de 2018, houve a revogação da Lei nº 4.292/2016 e a criação de duas categorias de gratificação para os profissionais da educação: a) a Gratificação de Incentivo ao Magistério; e b) a Gratificação pelo Exercício de Atividade Educacional. Acontece que os Instrutores de Libras II (MAG 319)

e Intérpretes de Libras (MAG 320) não foram contemplados com a possibilidade de receber a Gratificação de Incentivo ao Magistério, apesar de trabalharem diretamente com alunos e desenvolverem atividades tipicamente docentes em sala de aula.

Esclareça-se, em tempo, que os Instrutores de Libras II (MAG 319) e Intérpretes de Libras (MAG 320) englobam a parte essencial da estrutura da educação especial, possuem formação de nível superior, trabalham na intermediação didática, planejamento, orientação, produção de materiais pedagógicos e alfabetização de alunos surdos, atividades típicas de magistério. Desta forma, esses profissionais podem ser valorizados com a inclusão de seus cargos entre aqueles que podem receber a Gratificação de Incentivo ao Magistério.

Vilhena, 13 de abril de 2021.

Respeitosamente,

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Vereadora